

II. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA INFORMAÇÃO A REPORTAR

1. Método de Valorização

Método de Valorização	Código
Preço de mercado	1
Valor de aquisição	2
Valor nominal	3

1. Preço de mercado

Preço (cotação) que vigora no mercado relativo à data a que se refere a comunicação da informação, normalmente, o preço de fecho de mercado (não incorpora, nomeadamente, juros corridos).

2. Valor de aquisição

Valor liquidado, sem incluir rendimentos, comissões e impostos, no momento em que se realizou a aquisição do título.

3. Valor nominal

O valor nominal ou valor facial do título corresponde ao valor inscrito no título.

2. Moeda

Os códigos relativos a moeda deverão corresponder à norma internacional ISO 4217: 2001 a três dígitos.

3. País

Os códigos relativos ao país deverão seguir as regras definidas na *Tabela P* relativa a *Países* do Anexo à Instrução nº 19/2002 do Banco de Portugal sobre Estatísticas Monetárias e Financeiras.

4. Prazo Contratual

Os códigos relativos ao prazo contratual dos títulos deverão seguir as regras definidas na *Tabela Z* relativa a *Prazos Contratuais das Operações* do Anexo à Instrução nº 19/2002 do Banco de Portugal sobre Estatísticas Monetárias e Financeiras.

No âmbito das Estatísticas de Títulos apenas poderão ser usados os seguintes códigos:

- **Código 02:** Até 30 dias
- **Código 03:** De 31 a 90 dias
- **Código 04:** De 91 a 180 dias
- **Código 05:** De 181 a 1 ano
- **Código 06:** De 1 a 2 anos
- **Código 07:** De 2 a 5 anos
- **Código 08:** A mais de 5 anos
- **Código 10:** Até 1 ano
- **Código 15:** A mais de 2 anos

No âmbito das Estatísticas de Títulos apenas são necessárias as classes de prazos traduzidas nos códigos 10, 06 e 15. No entanto, todas as classes listadas anteriormente poderão ser utilizadas sempre que se revelar conveniente para a entidade reportante.

5. Sector Institucional

Os códigos relativos ao sector institucional deverão seguir as regras definidas na *Tabela S* relativa a *Sectores Institucionais* do Anexo à *Instrução n.º 19/2002 do Banco de Portugal* sobre Estatísticas Monetárias e Financeiras.

No âmbito das Estatísticas de Títulos deverão ser usados os códigos referentes à maior desagregação apresentada.

6. Tipo de Informação

Tipo de Informação		Código
F	Subscrição de Títulos	11
L	Compra de títulos em centrais de <i>clearing</i>	12
U	Outras entradas de títulos em carteira	13
X	Amortização de títulos	21
O	Venda de títulos em centrais de <i>clearing</i>	22
S	Outras saídas de títulos de carteira	23
	Rendimentos	31
	Comissões	41
Posições (<i>stocks</i>)		91

- **Fluxos**

Entradas de títulos em carteira

11. Subscrição de Títulos

Aquisição de títulos aquando de uma nova emissão.

Código a utilizar, igualmente, para subscrição de unidades de participação.

12. Compra de títulos em centrais de *clearing*

Entrada de títulos na carteira através de compras efectuadas em centrais de compensação internacional.

13. Outras entradas de títulos em carteira

Código a utilizar quando se verifica uma entrada de títulos na carteira, com excepção da subscrição de títulos e da compra em centrais de *clearing*.

Quando a entrada na carteira de títulos não envolve qualquer pagamento, o valor da transacção será zero e terá que ser nomeada a respectiva contraparte da operação (de acordo com a tabela apresentada no Manual de Procedimentos). Exemplos de operações que dão origem a entradas de títulos em carteira sem valor associado são: atribuições gratuitas de títulos, aumentos de capital por incorporação de reservas, distribuição de dividendos em espécie, fusões / cisões, ofertas públicas de troca, renominalizações, operações livres de pagamento em centrais de *clearing* (mesmo investidor final) e transferências de carteira em que o investidor final é o mesmo.

Saídas de títulos de carteira

21. Amortização de títulos

Código a utilizar quando se trate da amortização de um título, total ou parcial, incluindo a redução parcial do valor nominal.

Código a utilizar, igualmente, para resgate de unidades de participação.

22. Venda de títulos em centrais de *clearing*

Saída de títulos na carteira através de vendas efectuadas em centrais de compensação internacional.

23. Outras saídas de títulos de carteira

Código a utilizar quando se verifica uma saída de títulos da carteira, com excepção da amortização de títulos e da venda em centrais de *clearing*.

Quando a saída da carteira de títulos não envolve qualquer pagamento, o valor da transacção será zero e terá que ser nomeada a respectiva contraparte da operação (de acordo com a tabela apresentada no Manual de Procedimentos). Exemplos de operações que dão origem a saídas de títulos de carteira sem valor associado são: fusões / cisões / extinções, reduções de capital, renominalizações, operações livres de pagamento em centrais de *clearing* (mesmo investidor final) e transferências de carteira em que o investidor final é o mesmo.

Rendimentos

31. Rendimentos

Código a utilizar quando se trata da comunicação de pagamento de rendimentos, juros ou dividendos, sem existir qualquer outra operação sobre o título.

Comissões

41. Comissões

Código a utilizar quando se trata da comunicação de comissões de serviço de custódia de títulos associadas a uma carteira de títulos, ou seja, a um investidor e em que se desconhece a parte relativa a cada título da sua carteira.

- Posições

91. Posições (*stocks*)

Código a utilizar quando se trata da comunicação de uma posição.

7. Tipo de título

Os códigos relativos ao tipo de título deverão seguir as regras definidas na *Tabela I* relativa a *Instrumentos Financeiros e Outras Rubricas* do Anexo à *Instrução nº 19/2002 do Banco de Portugal* sobre Estatísticas Monetárias e Financeiras.

No âmbito das Estatísticas de Títulos apenas poderão ser usados os seguintes códigos:

- **Código 120:** Bilhetes do Tesouro
- **Código 130:** Papel comercial
- **Código 140:** Obrigações (excepto obrigações subordinadas)
- **Código 150:** Obrigações subordinadas
- **Código 160:** Títulos de participação
- **Código 170:** Outros títulos de dívida
- **Código 250:** Acções
- **Código 260:** Unidades de participação
- **Código 270:** Outras participações

Os índices ou cabazes de títulos deverão ser classificados na categoria do instrumento subjacente dominante.